



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.741/97

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
PROMOVER DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, em face da necessidade da abertura de rua, o terreno urbano situado no Loteamento Nova Várzea Grande, nesta cidade, pertencente ao Sr. Maurício Ramos, com a configuração de um trapézio, medindo 29,00 m (vinte e nove metros) ao norte fazendo divisa com a continuação da Av. São Paulo, 61,00 m (sessenta e um metros) a Oeste, com área remanescente, de propriedade do desapropriado, 12,00 m (doze metros) ao Sul, com a Rua Pernambuco, 30,60 m (trinta metros e sessenta centímetros) ao Leste, com área remanescente, totalizando 549,60 m² (quinhentos e e quarenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados).

Art. 2º - A despesa decorrente desta desapropriação correrá à conta da rubrica nº 1465-4210.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea Grande, 23 de junho de 1.997.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL